

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 692, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024., publicada no DODF nº 186, sexta-feira, 27 de setembro de 2024, página 42, ONDE SE LÊ: "...no período de 30/09/2024 a 19/10/2024...", LEIA-SE: "...no período de 30/09/2024 a 09/10/2024...".

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 265, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no item 3.1 do Edital de Chamamento Público nº 33/2024 - FAC II/2024 - DEMAIS ÁREAS II – Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Ajuste com Recursos do Fundo de Apoio à Cultura, resolve:

Art. 1º Prorrogar até o dia 03 de outubro de 2024, às 23h:59, o prazo para envio dos projetos culturais, considerando a documentação exigida no Edital de Chamamento Público nº 33/2024 - FAC II/2024 - DEMAIS ÁREAS II por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (<https://sufic.cultura.df.gov.br/>).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO

PORTARIA Nº 266, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no item 3.1 do Edital de Chamamento Público nº 35/2024 - FAC II/2024 - AUDIOVISUAL – Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Ajuste com Recursos do Fundo de Apoio à Cultura, resolve:

Art. 1º Prorrogar até o dia 03 de outubro de 2024, às 23h:59, o prazo para envio dos projetos culturais, considerando a documentação exigida no Edital de Chamamento Público nº 35/2024 - FAC II/2024 - AUDIOVISUAL por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (<https://sufic.cultura.df.gov.br/>).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO

PORTARIA Nº 267, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no item 3.1 do Edital de Chamamento Público nº 36/2024 - FAC II/2024 - DEMAIS ÁREAS I – Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Ajuste com Recursos do Fundo de Apoio à Cultura, resolve:

Art. 1º Prorrogar até o dia 03 de outubro de 2024, às 23h:59, o prazo para envio dos projetos culturais, considerando a documentação exigida no Edital de Chamamento Público nº 36/2024 - FAC II/2024 - DEMAIS ÁREAS I, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (<https://sufic.cultura.df.gov.br/>).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO

PORTARIA Nº 268, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no item 3.1 do Edital de Chamamento Público nº 34/2024 - FAC II/2024 - TEATRO - Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Ajuste com Recursos do Fundo de Apoio à Cultura, resolve:

Art. 1º Prorrogar até o dia 03 de outubro de 2024, às 23h:59, o prazo para envio dos projetos culturais, considerando a documentação exigida no Edital de Chamamento Público nº 34/2024 - FAC II/2024 - TEATRO, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC (<https://sufic.cultura.df.gov.br/>).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 26 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, TORNA SEM EFEITO a Resolução nº 09, de 27 de março de 2024, que dispõe sobre o cancelamento da inscrição do REDE SOLIDÁRIA JUNTOS FAREMOS MAIS, CNPJ nº 23.338.087/0001-07, publicada no DODF nº 64, de 04 de abril de 2024, página 16, em razão do provimento do pedido de reconsideração, com fulcro no art. 42 da Resolução CAS/DF nº 71/2023, processo SEI 00431-00010576/2019-88.

CORACY COELHO CHAVANTE

ATA DA 69ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - SEDES/GAB/CAS

1. Registraram presença: Roseneia Cardozo dos Santos (Titular) Sociedade Bíblica do Brasil; Natanael da Marcena Costa (Titular) Instituto Inclusão e Desenvolvimento e Promoção Social; Cleilson Correia de Oliveira (Titular) Instituto Berço da Cidadania; Amanda Mota Meireles (Titular) Assistência Social Casa Azul; Losangelis Viveiros Gregório da Cunha (1º Suplente) Federação Espírita do Distrito Federal - FEDEF; Pedro Gustavo Fernandes Matias (2º Suplente) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal - APAE; Cristiane Pereira Rodrigues Neves (3º Suplente) Nova Acrópole Lago Norte; Anderson Regner dos Santos Fogo (4º Suplente) Associação dos Voluntários Pró-Vida Estruturada - VIVER; Simone Rodrigues de Moura (Titular) ; Luiz dos Santos Videro Neto (Titular); Angela Maria da Silva (Titular); Leovane Gregório (Titular) Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal - CRP; Gislaine Andrea Almeida Medeiros (Titular) Conselho Regional de Serviço Social do Distrito Federal - CRESS/DF; Karen Marcela Lima de Siqueira Freitas (Titular) Sindicato dos Servidores e Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal; Lorena Marinho da Silva (3º Suplente) Conselho de Entidades de Promoção de Assistência Social do Distrito Federal - CEPAS; Coracy Coelho Chavante (Titular) e Larissa Kelly Marques Douto (Suplente) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; Alessandra Rodrigues Dourado (Suplente) Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal; Vilauba Moraes Vital do Rego (Titular) e Adacto Artur Dornas de Oliveira (Suplente) da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal; Débora Garcia Guimarães (Suplente) da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal; Lorena Natália dos Santos Mota (Titular) Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; Franceni Aparecida Faria Machado (Titular) da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal; Ana Elizabeth de Andrade Farias Santos Sales (Titular) e Anderson Lopes de Jesus (Suplente) da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal; Lynn Loureiro Cassar da Silva (Titular) e Ana Maria Gomes de Oliveira (Suplente) Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. 2 Justificaram ausência: Andressa Aldrigues Cândido (conflito de agenda); Elizabeth Trindade Barbosa (2º Suplente) (conflito de agenda); Antônio Célio Rodrigues Pimentel (Titular) -(conflito de agenda); Luizabete Batista Tavares (Titular) e Karen Christina Cavalcante de Abreu (Suplente)(conflito de agenda); Edilene Maria Bandeira de Almeida (Suplente)(férias); Patricia Conceição de Souza Ribeiro (Titular)(conflito de agenda); Andréia Vanessa Carvalho de Miranda (Titular) e Joseanne Pimentel Aires (Suplente) (conflito de agendas); Convidados: Carlos Gomes Jílio (Coordenação de Planejamento, Orçamento e Finanças - COPOF). Secretaria Executiva: Secretária Executiva Catiane Martins, Maria del Carmen, Gabriela Ismael, João Victor Nascimento e Guilherme Loch. 3. Aprovação da pauta. Aprovada sem alterações. 4. Avaliação do PLOA 2025: O Presidente passou a palavra para o servidor Carlos, representante da COPOF/SEDES, que compareceu para apresentação do PLOA 2025, utilizou recursos de slides com os quais informou a seguinte proposta orçamentária para o exercício de 2025: natureza 335043 - Instituições de caráter assistencial R\$ 85.022.051,00; pagamento de diárias R\$ 277.000,00; aquisição de materiais R\$ 42.687,00; aquisição materiais distribuição gratuita R\$ 3.848.000,00; Passagens para o país R\$ 1.230.000,00; Locação de imóveis PF R\$ 447.000,00; Locação de mão de obra de desenvolvimento de software sob encomenda R\$ 2.050.000,00; Contratação de Serviços com PJ R\$ 7.831.497,00; Contratação de serviços com PJ informática R\$ 1.300.000,0; Bolsas dos Programas Sociais e auxílios R\$ 11.895.000,00; Restituições de serviços diversos R\$ 20.000,00; Instituições de caráter assistencial investimento R\$ 5.000,00; Aquisição materiais permanentes R\$ 100.000,00. Totalizando R\$ 114.068.235,00. Foi explicado ainda o montante que compõe cada fonte orçamentária, a saber: Fonte 100 com o montante de R\$ 84.940.173,00; Fonte 121 com o valor de R\$ 42.67,00; Fonte 158 R\$ 26.085.375,00. A explanação trouxe ainda as especificações de cada função, subfunção, programa, ação, subtítulo, referência e valor de cada grupo da proposta. Ao término da apresentação foi aberto tempo para manifestação dos Conselheiros. A Conselheira Karen solicitou esclarecimentos sobre porque o orçamento está acima da previsão orçamentária (demanda maior que o orçamento) complementando com a crítica de que o Conselho deve ser responsabilizar pela ciência da existência de um orçamento deficitário; ao que foi esclarecido que se trata de uma proposta que ainda depende de aprovação do órgão competente, e esclareceu que poderá ser solicitado ainda que será solicitado o instituto do extrateto, a demanda deve ser apresentada e

cab	ao	órgão	competente	analisar	a
-----	----	-------	------------	----------	---

viabilidade da fixação da despesa. O Conselheiro Leovane manifestou sobre a insuficiência do orçamento que se arrasta por vários exercícios, o planejamento maior do que o orçamento disponível. O Conselheiro Anderson Fogo manifestou sobre que o prazo disponibilizado para discussão sobre o orçamento é muito curto inviabilizando os debates, questionou sobre qual o percentual do total de recursos do Distrito Federal é destinado à assistência social, bem como solicitou maiores esclarecimentos sobre os valores destinados ao pagamento ou ressarcimento de IPTU, água e energia nos contratos ou parcerias. A Conselheira Franceni informou que foi realizada audiência pública com todas as secretarias do GDF para discussão do orçamento. O servidor Carlos respondeu que não possui a informação sobre qual o percentual do total de recursos do Distrito Federal que é destinado à assistência social. O Conselheiro Leovane solicitou que fosse submetida para aprovação do Pleno a proposta do extrateto que já se encontra formalizada pela SEDES mas que não é do conhecimento do CAS/DF, de modo que a proposta de votação incluía também os valores complementares previstos para o extrateto. O Conselheiro Anderson Lopes reforçou que o Conselho precisa ter uma dimensão de qual o percentual do orçamento o GDF está destinando à assistência social. O Presidente sugeriu que o debate seja incluído na pauta da COF. Após as discussões e considerações, foi realizada a votação, sendo aprovado o PLOA 2025, com o valor do teto de R\$ 114.068.235,00 (cento e quatorze milhões sessenta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais), mais Suplementação Extra-Teto no valor de R\$ 69.076.613 (sessenta e nove milhões, setenta e seis mil seiscentos e treze reais), por 15 (quinze) votos favoráveis dos 18 (dezoito) conselheiros titulares presentes. Encaminhamento: com a aprovação da PLOA, este CAS se manifestará mediante envio de nota à CLDF sobre a necessidade de aprovação do extra-teto. 5. Apresentação de proposta de resolução para inscrição excepcional de organizações habilitadas para formalização de parceira: O Presidente Coracy solicitou à servidora Niema Marques, Especialista em Direito e Legislação do CAS/DF, que apresentasse a minuta de proposta de resolução elaborada por solicitação com a finalidade de atender à demanda de viabilizar inscrição excepcional para organizações habilitadas no Edital de Chamamento Público nº 02/2024 - Sedes/DF, tendo por objeto a execução do Serviço de Acolhimento para adultos e famílias. A servidora destacou que a elaboração de uma resolução excepcional para atender ao interesse público do contexto atual pode ser considerada uma medida razoável, no lugar de promover alteração da Resolução nº 71/2024 sem tempo para estudos e debates adequados, em observância aos princípios da segurança jurídica e da isonomia perante as entidades e organizações que pleiteiam inscrição neste Conselho. Após a apresentação, foi aberto debate sobre a proposta. A conselheira Franceni sugeriu aprimoramento do texto do art. 2º, indicando que a redação das alíneas apresentaram ficarem confusas e sugeriu deixar apenas de acordo com a resolução referenciada no texto. A Conselheira Karen elogiou a apresentação da minuta pelo texto muito bem estruturado, mas que, apesar de ter sido bem apresentada, entende que a proposta caracteriza inscrição prévia desrespeitando a Resolução CAS/DF nº 71/2023 e preterindo as demais entidades e organizações que não tiveram a mesma oportunidade de participação. O Conselheiro Pedro questionou sobre os itens do edital referente a necessidade de inscrição no CAS/DF para habilitação. O segundo questionamento foi referente a falta de concorrência, justamente pelos requisitos solicitados pelo edital. Indicou que a resolução propriamente não traz solução ao problema real, também destacou que essa medida caracterizaria violação da isonomia tendo em vista que se trata de medida posterior à publicação do edital. A Conselheira Lorena questionou sobre o rito, se irá ser aprovado pelo pleno. E qual o prazo para ser realizado todo o trâmite processual. O Conselheiro Leovane apresentou questionamentos referente ao trâmite governamental nas demais secretarias e necessidade de reflexão sobre o processo editalício e habilitação destas instituições aprovadas. O Conselheiro Natanael questionou sobre as desistências das instituições e sobre as instituições que não foram habilitadas ou que não participaram do certame. O Conselheiro Anderson Fogo indicou a necessidade de que a proposta de resoluções sejam apreciadas pela CLN. Solicitou que seja verificado se a Sedes participa do Comitê da População em situação de rua. O Presidente Coracy apresentou a proposta de encaminhar a minuta de resolução para discussão na reunião da CLN. O Conselheiro Anderson Fogo questionou sobre a capacidade de execução pela própria Secretaria de Desenvolvimento Social; quanto a isso, o Presidente Coracy indicou que está em curso um estudo para reestruturação da execução dos serviços da Política de Assistência Social. O Conselheiro Leovane indicou a necessidade de se discutir sobre a nota técnica que baliza o serviço de pernoite. O Conselheiro Natanael apontou a necessidade de balizar os serviços para a população em situação de rua. Ademais, destacou as datas do edital e de se pensar na necessidade da execução da política e atendimento desse público alvo. Encaminhamento: A minuta será analisada na próxima reunião da CLN que deverá ser representada na próxima plenária ordinária. 6. Designação novos membros das comissões para composição 2024-2025: COF, CLN, CPAS, CE e CCAD quanto ao número de integrantes das comissões o Presidente destacou que não faz sentido as comissões com muitos integrantes sob pena de tornar um outro pleno, além de inviabilizar os ajustes de agendas para realização dos compromissos, conforme vem se verificando ao longo dos últimos anos. Não havendo consenso quanto aos componentes, e dado o horário avançado, foi acordado que o assunto seria concluído por meio de aplicativo de mensagem (grupo do whatsapp). 8. Deliberação sobre defesa contra início de cancelamento de inscrição: aprovado sem ressalvas o processo 00431-00016272/2019-24 - ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE DEFICIENTES VISUAIS-ABDV - Parecer Técnico nº 420/2024 (149313744). 9. Deliberação sobre pedido de reconsideração contra cancelamento de inscrição: aprovado sem ressalvas o processo 00431-00005185/2020-85 - INSTITUTO EVA - EMPODERAMENTO, VALORIZAÇÃO E AUTOESTIMA - Parecer SEI-GDF nº 41/2024 (149215219). 10. Deliberação sobre exclusão de Serviço: aprovado sem ressalvas o processo

0380-001041/2012 - OBRAS ASSISTENCIAIS BEZERRA DE MENEZES, para exclusão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, conforme Nota Técnica Nº 173/2024 (148490624). 11. Deliberação sobre arquivamento de pedidos de inscrição: aprovados sem ressalvas - 0380-000509/2012 - ASSOCIAÇÃO RECICLE A VIDA - Parecer Técnico nº 409/2024 (147347966); 00431-00015729/2024-41 - INSTITUTO JURÍDICO PARA A EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL - Parecer Técnico nº 410/2024 (147532675); 00431-00015731/2024-10 - INSTITUTO DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE - Parecer Técnico nº 413/2024 (148870757); 00431-00015974/2024-58 - ASSOCIAÇÃO CRECHE ARCO-ÍRIS-ACAI - Parecer Técnico nº 414/2024 (148900143); 00431-00015806/2024-62 - INSTITUTO COMEÇAR DE NOVO - Ofício Nº 364/2024 - SEDES/GAB/CAS (149089737); 00431-00009190/2022-29 - CASA DE JUSTIÇA E CIDADANIA - Parecer Técnico nº 416/2024 (149102435); 00431-00002567/2023-08 - INSTITUTO SOCIAL FONTE DE LUZ - Parecer Técnico nº 417/2024 (149121274); 00431-00017025/2024-11 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS E EM FRATERNIDADE - IEDF - Parecer Técnico nº 421/2024 (149435703) e Nota Técnica Nº 188/2024 (149437316). 4. Deliberação sobre a inscrição do Instituto do Carinho: deliberou pela exclusão da inscrição para oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, nos termos do Despacho - SEDES/SEEDS/SUBSAS (147144774). 12. Outros Informes: 1. Reunião Trimestral do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) com os Conselhos Estaduais de Assistência Social e Conselho de Assistência do Distrito Federal. O Conselheiro informou sua participação na reunião. 2. Despacho - SEDES/SEEDS - Fluxo de trabalho para as etapas envolvidas na gestão do recurso do IGD-M/PBF (146409068). 3. Despacho - SEDES/SEEDS/SUBSAS - Incompatibilidade das ofertas - Instituto do Carinho (147144774). 4. Carta Recife/PE - FONACEAS (148991023). 5. Participação no FONACEAS Belo Horizonte/MG - 21, 22 e 23 de outubro 2024, foram indicados os conselheiros Adacto, representante do Governo, e na ordem, Roseneia, Leovane e Anderson Fogo, representantes da Sociedade Civil. Reunião encerrada às 13:30hs. Na 342ª reunião plenária ordinária foram realizadas as ressalvas textuais apontadas pela conselheira Larissa Douto e Leovane Gregório. Essa ata foi redigida pela especialista Gabriela Ismael, segue lavrada e assinada pela Secretária Executiva Catiane Gonçalves, e pelo Presidente do CAS/DF, Coracy Coelho.

RESOLUÇÃO Nº 87, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de inscrição de junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 71/2023 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social - Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social, sob o nº 252/2024, por prazo indeterminado, desde que mantidos os requisitos, ao CENTRO SCALABRIANO DE ESTUDOS MIGRATÓRIOS - CSEM, conforme deliberado pela 343ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 26 de setembro de 2024, exarado nos autos do Processo SEI/GDF nº 00431-00020066/2023-03.

Art. 2º A instituição deverá ser acompanhada para verificação das atividades anualmente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 88, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre requerimento de inscrição junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 71/2023 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Indeferir o requerimento de inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social do Distrito Federal da ASSOCIAÇÃO CASA DO MARANHÃO, CNPJ nº 00.483.255/0001-52, conforme deliberado na 343ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 26 de setembro de 2024, exarado nos autos do Processo SEI/GDF nº 00431-00011718/2024-91, por motivo de desconformidade com a Resolução nº 71/2024 do CAS/DF, e com as Resoluções nº 109/2009, nº 27/2011 e nº 33/2011 do CNAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 89, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre requerimento de inclusão junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 71/2023 e suas alterações; CONSIDERANDO a análise do requerimento inclusão apresentado pela LEGIÃO DA BOA VONTADE, CNPJ nº 33.915.604/0001-17, durante a 343ª Reunião Plenária